

LEI Nº 12.517, DE 15.12.95 (D.O. DE 26.12.95)

Denomina a Rodovia Estadual CE 362 de Rodovia Deputado Chico Monte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Rodovia Estadual CE 362, que liga o município de Forquilha à localidade de Olho D'água do Pajé, passa a ser denominada de Rodovia Deputado Chico Monte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI